



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31207782364

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA - EPP
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGN2075021878

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

UBERLANDIA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

28 Fevereiro 2020
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7750701 em 05/03/2020 da Empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA - EPP, Nire 31207782364 e protocolo 201001543 - 05/03/2020. Autenticação: 6E2DCEE83927DDAF73C32C9ADD95637257D3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/100.154-3 e o código de segurança 8Lg3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/100.154-3	MGN2075021878	28/02/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
047.382.156-71	EDUARDO CHINI CALHAU

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRÓ SAÚDE LTDA

SÍNTESE:

- A - Cessão de Quotas
- B - Alteração da Administração da Sociedade
- C - Consolidação das Cláusulas Contratuais

São partes contratantes do presente instrumento de alteração contratual de sociedade empresária limitada, os sócios abaixo identificados:

1 – EDUARDO CHINI CALHAU, (CPF-047.382.156-71), brasileiro, solteiro, nascido em 03/01/1981, empresário, residente e domiciliado na Rua Bambuzais, nº. 114, Bairro Cidade Jardim, CEP: 38.412-114, em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, portador da Carteira de Identidade nº. MG-10.841.992, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais;

2 – GETULINO RIBEIRO DA CUNHA, (CPF-418.460.281-91), brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Morrinhos, Estado de Goiás, nascido em 30/03/1969, empresário, residente e domiciliado na Rua Indianópolis, nº. 380, Bairro Osvaldo Rezende, CEP: 38.400-474, em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, portador da Carteira de Identidade nº. MG-17.722.957, expedida pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu procurador **Eduardo Chini Calhau**, acima qualificado;

3 - ADEMAR BATISTA PEREIRA JÚNIOR, (CPF-082.260.396-90), brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, nascido em 23/03/1990, empresário, residente e domiciliado na Rua Licydio Paes, nº. 403, Apto. 402, Bairro Santa Mônica, CEP: 38.408-254, em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, portador da Carteira de Identidade nº. MG-13.511.970, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu procurador **Eduardo Chini Calhau**, acima qualificado;

sendo os citados os atuais e únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRÓ SAÚDE LTDA**, CNPJ nº. **08.676.370/0001-55**, com sede em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Avenida João Pessoa, nº. 944, Bairro Martins, CEP: 38.400-338, constituída por Contrato Primitivo devidamente arquivado na JUCEMG sob número **31207782364** em sessão de 05/03/2007, e última alteração contratual registrada sob número 5734034 em sessão de 14/04/2016; signatários esses que tem justo e contratado o a seguir exposto que se obrigam a cumprir e a respeitar, e ainda;

4 - FERNANDO CHINI CALHAU, (CPF-047.928.916-63), brasileiro, divorciado, natural de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, nascido em 14/09/1982, empresário, residente e domiciliado na Rua Bambuzais, nº. 114, Bairro Cidade Jardim, CEP: 38.412-114, em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, portador da Carteira de Identidade nº. MG-10.842.001, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu procurador **Eduardo Chini Calhau**, acima qualificado;

5 - SANDRA CHINI CALHAU, (CPF-352.370.236-49), brasileira, divorciada, natural de Alfenas, Estado de Minas Gerais, nascida em 16/10/1956, empresária, residente e domiciliada na Rua Bambuzais, nº. 114, Bairro Cidade Jardim, CEP: 38.412-114, em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-316.186, expedida pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais;

A) CESSÃO DE QUOTAS

Por consenso entre todos os signatários do presente instrumento de alteração contratual, o quotista **Eduardo Chini Calhau**, já qualificado, que na sociedade possui a quantia de 22.500 (vinte e duas mil e quinhentas) quotas de capital social, no valor total de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), neste ato, cede e transfere 11.000 (onze mil) quotas de capital social, pelo valor total de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), com todos os direitos e deveres a elas atinentes ao quotista **Fernando Chini Calhau**, já qualificado, e cede e transfere 500 (quinhentas) quotas de capital social, pelo valor total

1

audiconuberlandia.com.br
34 3257 - 6500
Av. José Paes de Almeida, 581
Santa Mônica • Uberlândia - MG • Cep: 38408-140



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7750701 em 05/03/2020 da Empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA - EPP, Nire 31207782364 e protocolo 201001543 - 05/03/2020. Autenticação: 6E2DCEE83927DDAF73C32C9ADD95637257D3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/100.154-3 e o código de segurança 8Lg3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/16

de R\$ 500,00 (quinhentos reais), com todos os direitos e deveres a elas atinentes à quotista **Sandra Chini Calhau**, já qualificada; tendo o pagamento desta cessão sido realizado no presente ato, pelo valor total de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), em moeda corrente nacional, importância esta acima descrita que o vendedor declara haver recebido dos compradores e que o cedente outorga aos cessionários e à sociedade, plena, geral e irrevogável quitação de suas quotas com todos os direitos e deveres a elas atinentes.

O capital social ficará assim distribuído entre os quotistas da sociedade:

Ademar Batista Pereira Júnior	15.000	quotas	valor	R\$ 15.000,00
Getulino Ribeiro da Cunha	12.500	quotas	valor	R\$ 12.500,00
Eduardo Chini Calhau	11.000	quotas	valor	R\$ 11.000,00
Fernando Chini Calhau	11.000	quotas	valor	R\$ 11.000,00
Sandra Chini Calhau	500	quotas	valor	R\$ 500,00
Num total de	50.000	quotas	valor	R\$ 50.000,00

B) ALTERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

De comum acordo, deliberam os quotistas em alterar a administração da sociedade, que passa a ser exercida pelos sócios **Ademar Batista Pereira Júnior, Getulino Ribeiro da Cunha, Eduardo Chini Calhau e Fernando Chini Calhau**, os quais não estão condenados por nenhum crime, cuja pena vede o exercício da administração desta sociedade empresária, conforme artigo 1.011 § 1º Lei 10.406/02 Código Civil.

C) CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Deliberam os quotistas, unanimemente, retranscrever todas as cláusulas do contrato social de constituição e posteriores alterações, na redação pela qual continuam vigorando e/ou passarão a vigorar em decorrência do disposto no presente instrumento.

CLÁUSULAS DO CONTRATO SOCIAL

1 - Da denominação, tipo, objeto e foro:

1 - 1 A sociedade gira sob o nome empresarial **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRÓ SAÚDE LTDA**, e utiliza a expressão “PRÓ SAÚDE” como nome fantasia.

1 - 2 A sociedade é Empresária Limitada, sendo a responsabilidade de cada sócio restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, regendo-se pelo presente instrumento, pela Lei 10.406/02, com regência supletiva pelas normas da Sociedade Anônima.

1 - 3 Após a integralização do capital social, os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

1 - 4 O objeto social é: distribuidor e comércio atacadista de drogas, medicamentos e suas embalagens originais, insumos farmacêuticos e de correlatos.

1 - 5 O foro da sociedade é o da Comarca de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, com sua sede na **AVENIDA JOÃO PESSOA, Nº. 944, BAIRRO MARTINS, CEP: 38.400-338**.

1 - 6 Mediante deliberação de que se lavrar a competente ata, a sociedade poderá criar ou suprimir filiais, depósitos, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital e demais providências cabíveis em tais atos, e inclusive designando administradores para gerir seus negócios.

1 - 7 Mediante deliberação de no mínimo três quartos do capital social, a sociedade poderá modificar o contrato social, ser fundida e/ou incorporada.

2

audiconuberlandia.com.br

34 3257 - 6500

Av. José Paes de Almeida, 581

Santa Mônica • Uberlândia - MG • Cep: 38408-140



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7750701 em 05/03/2020 da Empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA - EPP, Nire 31207782364 e protocolo 201001543 - 05/03/2020. Autenticação: 6E2DCEE83927DDAF73C32C9ADD95637257D3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/100.154-3 e o código de segurança 8Lg3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/16

1 - 8 Mediante deliberação da maioria do capital social, a sociedade poderá ser cindida e/ou transformada em sociedade anônima.

1 - 9 Mediante deliberação dos sócios, a sociedade poderá firmar Acordo de Quotistas.

2 - Do capital social e das quotas:

2 - 1 O capital social é de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), dividido em **50.000** (cinquenta mil) quotas de capital social, no valor unitário de **R\$ 1,00** (um real), totalmente integralizado.

2 - 2 O capital social acha-se assim distribuído entre os quotistas da sociedade:

Ademar Batista Pereira Júnior	15.000	quotas	valor	R\$ 15.000,00
Getulino Ribeiro da Cunha	12.500	quotas	valor	R\$ 12.500,00
Eduardo Chini Calhau	11.000	quotas	valor	R\$ 11.000,00
Fernando Chini Calhau	11.000	quotas	valor	R\$ 11.000,00
Sandra Chini Calhau	500	quotas	valor	R\$ 500,00
Num total de	50.000	quotas	valor	R\$ 50.000,00

2 - 3 As quotas são indivisíveis perante a sociedade.

2 - 4 Nas deliberações dos quotistas, cada quota dará direito a um voto.

2 - 5 Os sócios serão convocados para as reuniões e/ou assembleias, por meio de comunicação escrita, dando cada um individualmente sua ciência do local, data e horário das mesmas, ficando dispensada a publicação do anúncio de convocação e o registro das atas nos órgãos competentes.

2 - 6 Ressalvado os casos previstos em artigos de Lei, onde se exige quorum qualificado, os demais serão deliberados por maioria de votos dos presentes na reunião e/ou assembleia dos sócios.

2 - 7 A reunião e/ou assembleia poderão tornar-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

3 - Da administração da sociedade:

3 - 1 A sociedade delibera que a administração geral poderá ser exercida por seus sócios ou por administradores não sócios conforme artigo 1.061, Lei 10.406/02 Código Civil.

3 - 2 A administração geral da sociedade é exercida pelos sócios **Ademar Batista Pereira Júnior, Getulino Ribeiro da Cunha, Eduardo Chini Calhau e Fernando Chini Calhau**, em isolado; os quais não estão condenados por nenhum crime, cuja pena vede o exercício da administração desta sociedade empresária, conforme artigo 1.011 § 1º Lei 10.406/02 Código Civil, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade.

3 - 3 Os administradores não poderão fazer-se substituir no exercício de sua função, podendo, quando necessário, outorgar procurações da sociedade por instrumento público ou particular, para fins específicos e por prazo determinado.

3 - 4 É vedado aos administradores o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao seu objeto, sobretudo em favor de terceiros, tais como: fianças, abonos e saques de favor. Os sócios comprometem-se a reservar seus avais e garantias pessoais em benefício das sociedades de que fazem parte, sendo vedado a caução, oneração, penhora, gravação e qualquer outro tipo de alienação, das quotas de capital, salvo se houver aprovação unânime dos sócios.

3 - 5 Os administradores, que ficam dispensados de prestar caução em sua administração, terão precipuamente as funções inerentes à denominação do cargo, podendo distribuir entre si, internamente, as suas funções, sempre de forma que um possa suprir o eventual impedimento do outro, independentemente de qualquer formalidade.

3

audiconuberlandia.com.br

34 3257 - 6500

Av. José Paes de Almeida, 581

Santa Mônica • Uberlândia - MG • Cep: 38408-140



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7750701 em 05/03/2020 da Empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA - EPP, Nire 31207782364 e protocolo 201001543 - 05/03/2020. Autenticação: 6E2DCEE83927DDAF73C32C9ADD95637257D3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/100.154-3 e o código de segurança 8Lg3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 5/16

3 - 6 Os administradores poderão ter remuneração que, periodicamente e de comum acordo, fixar em reunião e/ou assembléia, mediante deliberação da maioria do capital social.

4 - Do prazo de duração e das cessões de quotas:

4 - 1 A sociedade, cujas atividades tiveram início em **01/03/2007**, tem sua duração por prazo indeterminado.

4 - 2 As quotas são intransferíveis a terceiros sem o expresse consentimento dos demais quotistas, os quais na proporção das que já possuem, terão inteira preferência para sua aquisição. Não havendo comum acordo para fixação do valor das quotas e do prazo para seu pagamento, proceder-se-á da forma prevista na cláusula seguinte.

4 - 3 Salvo comum acordo, as quotas à venda deverão ser calculadas e pagas da forma a seguir prevista e aceita pelos quotistas:

a - Feita a comunicação, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, pelo sócio que pretender se retirar aos demais, estes deverão providenciar, no respectivo prazo, um balanço de determinação da sociedade, a ser elaborado por empresa independente especializada, com a finalidade de apuração do valor das quotas.

b - O pagamento das quotas deverá ser feito em até 80 (oitenta) parcelas iguais, mensais e consecutivas, com juros contados a 12% (doze por cento) ao ano e serão corrigidas monetariamente de acordo com índices reconhecidos oficialmente pelo Governo Federal, para reajuste de obrigações federais ou indexadores de impostos e contribuições. Em qualquer caso, será considerada como data inicial para o cálculo da correção monetária supracitada, a data do balanço de determinação.

4 - 4 O falecimento de qualquer quotista não será motivo de extinção da sociedade, que poderá continuar com seus sucessores, os quais nomearão um único representante, seu, para representá-los, até que se homologue a partilha; caso não seja de interesse dos demais sócios (remanescentes) a continuação na sociedade, dos sucessores do sócio falecido, terão aqueles direito de excluí-los, calculando e pagando suas quotas, segundo o previsto na Cláusula 4-3, porém com prazo reduzido à metade 40 (quarenta) parcelas, mensais, por se tratar de exclusão. Será lícita aos sucessores sua saída da sociedade, hipótese em que deverão proceder conforme o disposto na Cláusula 4-3 sem modificações no prazo por se tratar de retirada espontânea.

4 - 5 Para indicação do representante na sociedade dos sucessores do sócio falecido, estes deverão apresentar aos sócios remanescentes, lista tríplice na qual estes terão direito a escolha de um dos nomes apresentados, não podendo impugnar todos os nomes. Esse representante dos sucessores não terá direito a cargo na administração, nem usará o nome empresarial, a não ser que já tivesse, por outra razão, esses direitos.

4 - 6 A dissensão entre os quotistas não será motivo para que se requeira a liquidação litigiosa da sociedade, a não ser que nenhum dos quotistas tenha condições de continuar o negócio pagando ao dissidente a sua parte, calculada na forma prevista na Cláusula 4-3 e dando-lhe aval ou garantia idônea.

4 - 7 Considera-se garantia idônea o aval ou fiança prestada por pessoa cujo patrimônio em imóveis livres e desembaraçados, seja pelo menos 3 (três) vezes superior à quantia avalizada ou afiançada.

4 - 8 A falência, o estado de notória insolvência, a interdição de qualquer quotista, e a justa causa (artigo 1085 Lei 10.406/02 Código Civil) será motivo para sua exclusão da sociedade, a critério dos demais sócios que representem a maioria absoluta do capital social, procedendo segundo o já disposto neste instrumento, deduzindo do valor das quotas eventuais perdas e danos. Havendo dúvida sobre a quem deve ser feito os pagamentos, estes serão depositados em juízo a quem de direito.

4 - 9 A sociedade só entrará em liquidação e/ou extinção pela determinação dos sócios que representem a maioria do capital social ou em casos previstos em Lei, hipóteses em que se procederá conforme as disposições legais pertinentes a matéria.

4

audiconuberlandia.com.br

34 3257 - 6500

Av. José Paes de Almeida, 581

Santa Mônica • Uberlândia - MG • Cep: 38408-140



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7750701 em 05/03/2020 da Empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA - EPP, Nire 31207782364 e protocolo 201001543 - 05/03/2020. Autenticação: 6E2DCEE83927DDAF73C32C9ADD95637257D3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/100.154-3 e o código de segurança 8Lg3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/16

5 - Do exercício social e dos resultados:

5 - 1 Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será levantado o balanço geral da sociedade, dentro das prescrições legais e técnicas, devendo-se promover as reavaliações, provisões e depreciações adequadas, sendo este levado à reunião e/ou assembleia para conhecimento e aprovação nos termos que a legislação civil prevê em seu artigo 1078 Lei 10.406/02 Código Civil.

5 - 2 Os lucros ou prejuízos apurados em balanços ou balancetes mensais, serão atribuídos ou suportados pelos quotistas na proporção de suas quotas, ressalvado, os casos em que, por deliberação unânime dos sócios em reunião e/ou assembleia, dispuserem de forma diversa, cabendo a distribuição desproporcional de lucros, constituição de reservas para investimentos.

5 - 3 Na hipótese de distribuição de lucros, terá a administração da sociedade o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da deliberação, para efetuar o pagamento aos quotistas.

6 - Outras Disposições:

Os sócios declaram, sob penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades próprias de empresária e estarem em pleno gozo da capacidade civil.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam digitalmente o presente instrumento.

Uberlândia - MG, 07 de fevereiro de 2020.

EDUARDO CHINI CALHAU
(Assinado digitalmente)

SANDRA CHINI CALHAU
(Assinado digitalmente)

**ADEMAR BATISTA PEREIRA JÚNIOR, GETULINO RIBEIRO DA CUNHA,
FERNANDO CHINI CALHAU**
Representados por Eduardo Chini Calhau
(Assinado digitalmente)

5

audiconuberlandia.com.br
34 3257 - 6500
Av. José Paes de Almeida, 581
Santa Mônica • Uberlândia - MG • Cep: 38408-140



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7750701 em 05/03/2020 da Empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA - EPP, Nire 31207782364 e protocolo 201001543 - 05/03/2020. Autenticação: 6E2DCEE83927DDAF73C32C9ADD95637257D3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/100.154-3 e o código de segurança 8Lg3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 7/16



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

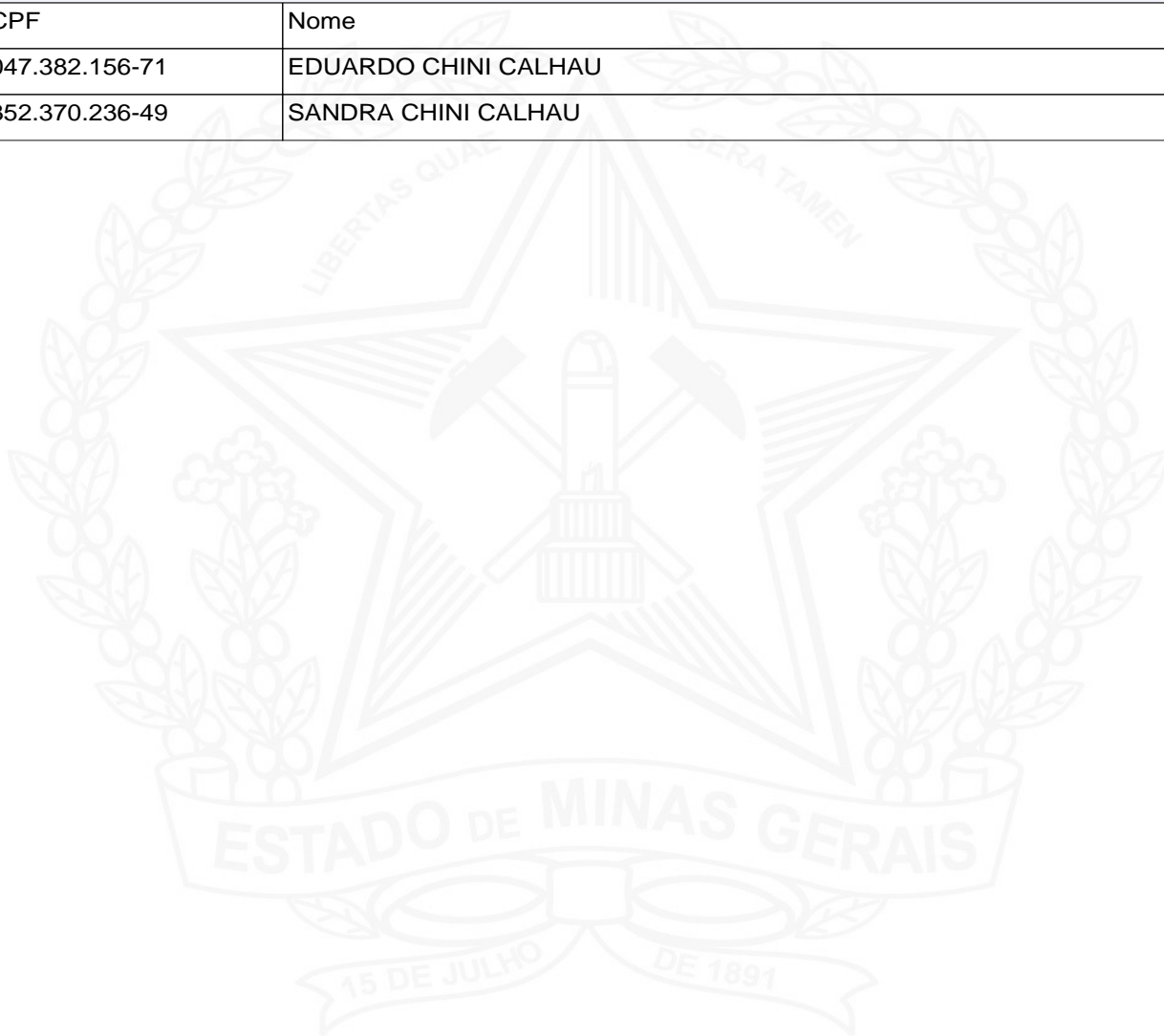
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/100.154-3	MGN2075021878	28/02/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
047.382.156-71	EDUARDO CHINI CALHAU
352.370.236-49	SANDRA CHINI CALHAU

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7750701 em 05/03/2020 da Empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA - EPP, Nire 31207782364 e protocolo 201001543 - 05/03/2020. Autenticação: 6E2DCEE83927DDAF73C32C9ADD95637257D3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/100.154-3 e o código de segurança 8Lg3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/16

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ADEMAR BATISTA PEREIRA JÚNIOR, (CPF-082.260.396-90), brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, nascido em 23/03/1990, empresário, residente e domiciliado na Rua Licydio Paes, nº. 403, Apto. 402, Bairro Santa Mônica, CEP: 38.408-254, em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, portador da Carteira de Identidade nº. MG-13.511.970, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais.

OUTORGADO: EDUARDO CHINI CALHAU, (CPF-047.382.156-71), brasileiro, solteiro, nascido em 03/01/1981, empresário, residente e domiciliado na Rua Bambuzais, nº. 114, Bairro Cidade Jardim, CEP: 38.412-114, em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, portador da Carteira de Identidade nº. MG-10.841.992, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais.

Por este instrumento particular, o outorgante constitui procurador o outorgado, a quem confere poderes específicos para assinar requerimentos/capa de processo e ato de alteração de administração da empresa, aquisição, subscrição e cessão de cotas da empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRÓ SAÚDE LTDA**, CNPJ nº. **08.676.370/0001-55**, subscrever quotas no aumento do capital social, assinar a declaração do art. 1011 da Lei 10.406/2002 em nome do outorgante, praticados com o uso de certificação digital, a serem apresentados para arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, vedado o subestabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Uberlândia - MG, 07 de fevereiro de 2020.




ADEMAR BATISTA PEREIRA JÚNIOR

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

1º Tabelionato de Notas de Uberlândia - MG
Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de
(DNJ09472) ADEMAR BATISTA PEREIRA JUNIOR *****
em testemunho da verdade.
Uberlândia, 14/02/2020 16:01:10 19908

SELO DE CONSULTA: DNJ09472
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 9915.0050.3667.2148
Quantidade de atos praticados: 01

Ato(s) praticado(s) por:
Fernanda Borges dos Reis - Escrevente Autorizado
Emol: R\$5,48 TFl: R\$1,70 Total: R\$7,18 ISS: R\$0,10
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA
AAI 687641



audiconuberlandia.com.br
34 3257 - 6500
Av. José Paes de Almeida, 581
Santa Mônica • Uberlândia - MG • Cep: 38408-140



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7750701 em 05/03/2020 da Empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA - EPP, Nire 31207782364 e protocolo 201001543 - 05/03/2020. Autenticação: 6E2DCEE83927DDAF73C32C9ADD95637257D3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/100.154-3 e o código de segurança 8Lg3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/100.154-3	MGN2075021878	28/02/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
047.382.156-71	EDUARDO CHINI CALHAU



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: FERNANDO CHINI CALHAU, (CPF-047.928.916-63), brasileiro, divorciado, natural de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, nascido em 14/09/1982, empresário, residente e domiciliado na Rua Bambuzais, nº. 114, Bairro Cidade Jardim, CEP: 38.412-114, em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, portador da Carteira de Identidade nº. MG-10.842.001, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais.

OUTORGADO: EDUARDO CHINI CALHAU, (CPF-047.382.156-71), brasileiro, solteiro, nascido em 03/01/1981, empresário, residente e domiciliado na Rua Bambuzais, nº. 114, Bairro Cidade Jardim, CEP: 38.412-114, em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, portador da Carteira de Identidade nº. MG-10.841.992, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais.

Por este instrumento particular, o outorgante constitui procurador o outorgado, a quem confere poderes específicos para assinar requerimentos/capa de processo e ato de alteração de administração da empresa, aquisição, subscrição e cessão de cotas da empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRÓ SAÚDE LTDA**, CNPJ nº. **08.676.370/0001-55**, subscrever quotas no aumento do capital social, assinar a declaração do art. 1011 da Lei 10.406/2002 em nome do outorgante, praticados com o uso de certificação digital, a serem apresentados para arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Uberlândia - MG, 07 de fevereiro de 2020.



Fernando Chini Calhau

FERNANDO CHINI CALHAU



audiconuberlandia.com.br

34 3257 - 6500

Av. José Paes de Almeida, 581
Santa Mônica • Uberlândia - MG • Cep: 38408-140



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7750701 em 05/03/2020 da Empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA - EPP, Nire 31207782364 e protocolo 201001543 - 05/03/2020. Autenticação: 6E2DCEEAA83927DDAF73C32C9ADD95637257D3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/100.154-3 e o código de segurança 8Lg3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 11/16



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/100.154-3	MGN2075021878	28/02/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
047.382.156-71	EDUARDO CHINI CALHAU

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: GETULINO RIBEIRO DA CUNHA, (CPF-418.460.281-91), brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Morrinhos, Estado de Goiás, nascido em 30/03/1969, empresário, residente e domiciliado na Rua Indianópolis, nº. 380, Bairro Osvaldo Rezende, CEP: 38.400-474, em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, portador da Carteira de Identidade nº. MG-17.722.957, expedida pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.

OUTORGADO: EDUARDO CHINI CALHAU, (CPF-047.382.156-71), brasileiro, solteiro, nascido em 03/01/1981, empresário, residente e domiciliado na Rua Bambuzais, nº. 114, Bairro Cidade Jardim, CEP: 38.412-114, em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, portador da Carteira de Identidade nº. MG-10.841.992, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais.

Por este instrumento particular, o outorgante constitui procurador o outorgado, a quem confere poderes específicos para assinar requerimentos/capa de processo e ato de alteração de administração da empresa, aquisição, subscrição e cessão de cotas da empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAÚDE LTDA**, CNPJ nº. **08.676.370/0001-55**, subscrever quotas no aumento do capital social, assinar a declaração do art. 1011 da Lei 10.406/2002 em nome do outorgante, praticados com o uso de certificação digital, a serem apresentados para arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Uberlândia - MG, 07 de fevereiro de 2020.




GETULINO RIBEIRO DA CUNHA

PODER JUDICIÁRIO - JUCEMG - CORREDEORIA - SERVIDOR DE JUSTIÇA

3º Serviço Notarial de Uberlândia
Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de
GETULINO RIBEIRO DA CUNHA
em testemunho da verdade.
Uberlândia, 21/02/2020 09:41:45 32346

SELO DE CONSULTA: DLF81314
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 5068.1720.3675.2838
Quantidade de atos praticados: 01

Ato(s) praticado(s) por:
Bnl. Francisco Rodrigues Bassani - Escrevente Auxiliar
Emol: R\$5,48 T.F.J: R\$1,70 Total: R\$7,18 ISS: R\$0,10
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA AAL017357



audiconuberlandia.com.br

34 3257 - 6500

Av. José Paes de Almeida, 581
Santa Mônica • Uberlândia - MG • Cep: 38408-140


AUDICON
SECRETARIA GERAL



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7750701 em 05/03/2020 da Empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA - EPP, Nire 31207782364 e protocolo 201001543 - 05/03/2020. Autenticação: 6E2DCEE83927DDAF73C32C9ADD95637257D3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/100.154-3 e o código de segurança 8Lg3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 13/16



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/100.154-3	MGN2075021878	28/02/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
047.382.156-71	EDUARDO CHINI CALHAU

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA - EPP, de NIRE 3120778236-4 e protocolado sob o número 20/100.154-3 em 05/03/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7750701, em 05/03/2020. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Viviane Oliveira Duarte.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
047.382.156-71	EDUARDO CHINI CALHAU

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
047.382.156-71	EDUARDO CHINI CALHAU
352.370.236-49	SANDRA CHINI CALHAU

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
047.382.156-71	EDUARDO CHINI CALHAU

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
047.382.156-71	EDUARDO CHINI CALHAU

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
047.382.156-71	EDUARDO CHINI CALHAU

Belo Horizonte, quinta-feira, 05 de março de 2020





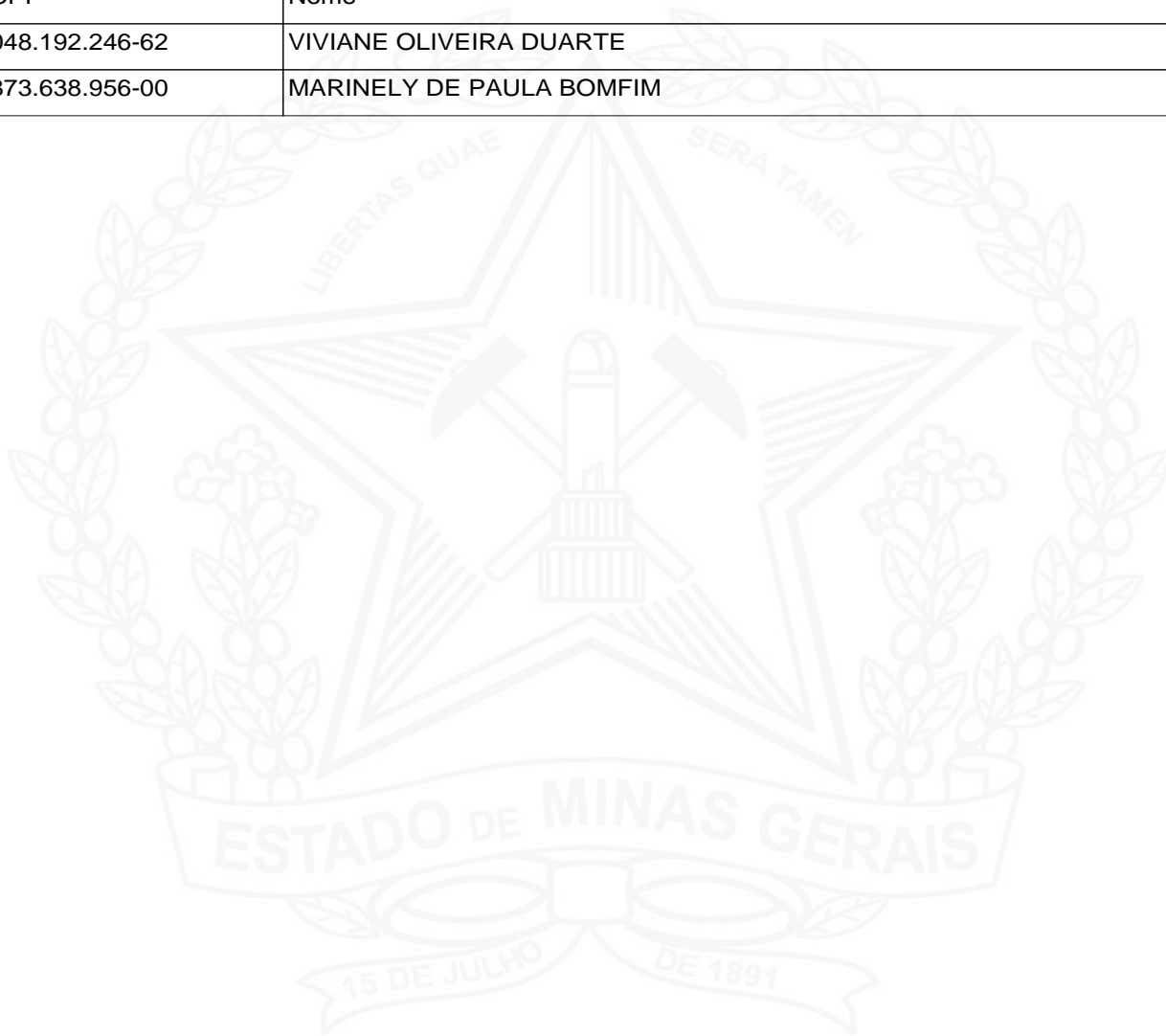
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
048.192.246-62	VIVIANE OLIVEIRA DUARTE
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte, quinta-feira, 05 de março de 2020



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7750701 em 05/03/2020 da Empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA - EPP, Nire 31207782364 e protocolo 201001543 - 05/03/2020. Autenticação: 6E2DCEE83927DDAF73C32C9ADD95637257D3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/100.154-3 e o código de segurança 8Lg3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL